



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**CONVITE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**JUNHO/2008**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEEX**

## **CONVITE Nº 001/2008**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, órgão de controle externo previsto no art. 25, § 1º, e art. 26 da Constituição Estadual, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9125 e (62) 3201-9126, por intermédio sua Comissão de Licitação do PROMOEEX, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e condições dispostas no Termo de Referência nº 002/2008, constante do **Anexo I**, deste instrumento convocatórios, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 200800047000581**, assim como as condições estabelecidas nos seguintes anexos que o integram:

- a) TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I;**
- b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ANEXO II;**
- c) MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO - ANEXO III;**
- d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - ANEXO IV;**
- e) MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO - ANEXO V;**
- f) MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VI.**

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os 2 (dois) envelopes contendo a **Documentação de Habilitação e Proposta de Preço**, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preço, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei federal nº 8.666/93.

**DATA: 18/06/2008 - HORA: 10:00 horas**

**LOCAL: Sala da UEL-PROMOEEX, Bloco C, 2º andar, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), 332 – Centro, Goiânia, Goiás.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, **ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente**, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) (PROMOEX), pelo e-mail: [upcl@tce.go.gov.br](mailto:upcl@tce.go.gov.br), ou junto à Comissão de Licitação do PROMOEX do TCE, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 332, Centro, Goiânia-GO, Bloco C, 2º Andar, sala da UEL-PROMOEX.

## **1. DO OBJETO**

A licitação em epígrafe, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tem por objeto a contratação de pessoa física para ministrar treinamento em metodologia de pesquisa e avaliação de programas, para 35 (trinta e cinco) servidores do TCE/GO, a ser desenvolvido em 04 (quatro) módulos, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas-aula, conforme especificado no Anexo I, deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os profissionais que:

**2.1.1.** forem convidados, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

**2.1.2.** outros profissionais que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastrados em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. A manifestação deverá ser feita **por ofício** dirigido à Presidente da Comissão de Licitação do PROMOEX.

**2.2.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada, em caso de representação, à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida.

**2.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

**2.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

## **3. DA HABILITAÇÃO**

### **3.1. Disposições Gerais da Habilitação**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEEX**

**3.1.1.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente. Em caso de certidão obtida junto à *internet*, a validade da mesma ficará condicionada à apresentação de certificado de aferição do respectivo sítio eletrônico.

**3.1.2.** Os documentos deverão ser entregues em envelope próprio e opaco, fechado, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PROMOEEX  
CONVITE Nº 001/2008  
“ENVELOPE Nº 1”  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1.3.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

**3.1.4.** Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação do PROMOEEX suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais ou julgados os recursos eventualmente interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

### **3.2. Da Habilitação Jurídica**

Os licitantes deverão apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou outro documento que tenha foto e contenha dados da RG e CPF.

### **3.3. Qualificação Técnica**

Os licitantes deverão apresentar original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

**3.3.1.** Diploma ou Certificado de Graduação, com registro no Ministério da Educação (MEC) em uma das seguintes áreas: Sociologia, Ciência Política, Antropologia, Comunicação Social, Administração de Empresas ou em Estatística;

**3.3.2.** Comprovante de Registro no Conselho Profissional respectivo, observadas as Graduações mencionadas no item anterior (3.2.1.);

**3.3.3.** Atestados, emitido por entidade pública ou privada, de que já executou ou esteja executando treinamentos com as mesmas características descritas no objeto desta licitação, conforme exigência disposta no item 12.2 do Termo de Referência do Anexo I, deste Convite.

### **3.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**3.4.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo II);

**3.4.2.** Declaração de inexistência de parentesco (Anexo V);



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEEX**

**3.4.3.** Declaração de que o licitante não pertence a nenhuma das carreiras da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1.** À “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser entregue em envelope próprio e opaco, fechado, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PROMOEEX  
CONVITE Nº 001/2008  
“ENVELOPE Nº 2”  
PROPOSTA DE PREÇO**

**4.2.** As propostas deverão ser digitadas em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo licitante, devendo constar ainda:

- 4.2.1.** qualificação do licitante e endereço completo e telefone para contato;
- 4.2.2.** ser cotada em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Em hipótese alguma serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas;
- 4.2.3.** conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal nº 8.666/93;
- 4.2.4.** declaração que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com encargos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente, exceto as relativas a transporte.

**4.3.** Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação do PROMOEEX.

**4.4.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste instrumento convocatório, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, lavrando-se em ata este fato.

**4.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

**4.6.** As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.

**4.7.** Os serviços cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite, sob pena de desclassificação.

**4.8.** O período de validade da “PROPOSTA DE PREÇOS” não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias úteis.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

## **5. DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão ser entregues à Comissão de Licitação do PROMOEX, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

**5.1.1.** Recebimento e conferência da documentação prevista no item 2.2. deste Convite com vistas à habilitação do representante legal dos licitantes.

**5.1.2.** Abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após serem conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação do PROMOEX, ficarão à disposição dos licitantes, para exame e rubrica.

**5.1.3.** Depois de conferida e apreciada a documentação, será feito o julgamento da fase de habilitação e, sendo anunciado o resultado aos licitantes interessado, registrando-se em ata.

**5.1.3.1.** Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, será divulgado o resultado no sítio [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).

**5.1.3.2.** Em caso de manifestação de interposição de recurso contra o ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação do PROMOEX, suspenderá os trabalhos, aguardando o transcurso do prazo para apresentação das razões recursais.

**5.1.3.3.** Caso sejam apresentadas razões de recurso, a análise e o julgamento serão feitos em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficando suspensos os trabalhos até decisão final, caso em que a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes das **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**.

**5.1.4.** A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

**5.1.5.** Os envelopes dos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, serão devolvidos aos respectivos licitantes da forma que foram entregues à Comissão de Licitação do PROMOEX, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**5.1.6.** Superada a 1ª Fase do procedimento licitatório, e na data designada pela Comissão de Licitação do PROMOEX, serão abertos os envelopes contendo as **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**. Após analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação do PROMOEX serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes.

**5.1.7.** Serão classificadas somente as propostas que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório e ainda atendam às disposições do art. 48 da Lei federal nº 8.666/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**5.1.8.** No julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em conta o critério de **MENOR PREÇO**, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite, em especial as do subitem 4.7.

**5.1.9.** Será facultada à Comissão de Licitação do Promoex, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **6. DO JULGAMENTO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**6.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** Havendo empate, entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, na seguinte ordem e critérios de desempate:

**6.2.1.** números de trabalhos realizados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, em órgãos de controle externo;

**6.2.2.** número de trabalhos realizados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, em órgãos da Administração Pública direta;

**6.2.3.** número de trabalhos realizados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, em órgãos da Administração Pública indireta;

**6.2.4.** número de trabalhos realizados, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, em entidades da iniciativa privada;

**6.2.5.** Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**6.3.** A Comissão de Licitação do PROMOEX comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes por meio idôneo, no sítio [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), e afixará também no seu quadro de avisos, localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes todos os licitante ou seus representantes legais no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

**6.4.** Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**6.5.** O adjudicatário deverá assinar o contrato de prestação de serviços (**Anexo VI**), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Contratante, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada, para prestar os serviços objeto do deste Convite, obrigar-se-á a:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEEX**

**7.1.1.** Executar os serviços nos prazos e condições previstos no Anexo I deste Convite;

**7.1.2.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**7.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Ficará como responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados, a gerente do Produto 2.2.1 - Auditorias de Resultado Realizadas, Julgadas e Divulgadas, e o recebimento será atestado por esta em conjunto com o Coordenador-Geral da UEL/PROMOEEX-TCE-GO e pela servidora mencionada no item 16 do Anexo I deste Convite.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dos serviços a serem executados pela contratada será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do Relatório de Avaliação Final de cada módulo, devidamente atestado pelos responsáveis indicados no item 8.1.

**9.2.** Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do CONTRATADA por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil.

## **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação de acordo com as especificações descritas neste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado, pelo Tribunal de Contas do Estado, de não estar em conformidade com as referidas especificações do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Convite.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante vencedor, pela inexecução total ou parcial do contrato firmado, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O CONTRATADO estará ainda sujeito a penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**MUNICÍPIOS BRASILEIROS**  
**PROMOEX**

**13.1.** Dos atos praticados pela Comissão de Licitação do PROMOEX e pela Administração do TCE, caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite relativas ao presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**14.1.** Fontes: 2) 00 – Tesouro Estadual;

**14.2.** Função: 01 – Legislativa;

**14.3.** Subfunção: 032 – Controle Externo;

**14.4.** Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;

**14.5.** Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX;

**14.6.** Natureza da Despesa: 33903621 – Serviço Técnicos-Profissionais;

**14.7.** Classificação Orçamentária: 0103230021117;

**14.8.** Recurso Orçamentário - Fonte 00 - R\$ 41.500,00.

#### **15. DO PRAZO**

**15.1.** O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, da emissão da Ordem de Serviços.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Não será admitida a entrega de envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” depois de iniciada a abertura do primeiro envelope de “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

**16.2.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

**16.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos junto à Presidência da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da UEL-PROMOEX, Bloco “C”, 2º Andar ou pelos telefones: 3201-9126 e 3201-9125.

**16.4.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.5.** O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público e fins do item 2.12, deste instrumento convocatório, no placar próprio do TCE, instalado no *hall* de entrada do Bloco A, bem como no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).

**Comissão de Licitação do PPROMOEX** do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 de junho de 2008.

Jaqueline Gonçalves do Nascimento  
Presidente

André Luiz Dias Mattos  
Membro

Fernando Naves do Carmo Marinho  
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira  
Membro

Valeska Rodrigues da Cunha  
Membro



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

## **ANEXO I**

**Termo de Referência n.º 002/2008**

**CAPACITAÇÃO EM AUDITORIA DE RESULTADOS:  
Metodologia de Pesquisa aplicada à Avaliação de Programas**

### **1. DO PROGRAMA, DO PROJETO E DO PLANO OPERATIVO ANUAL**

<b>Contrato de Empréstimo 1.628-OC/BR</b>	<b>PROMOEX Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros.</b>
<b>Convênio 00020/2006, DOU N.º 72, de 13/04/2006.</b>	
<b>Órgão Financiador:</b> Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	<b>Tomador:</b> República Federativa do Brasil
<b>Executor:</b>	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>Sub-executor:</b>	Tribunal de Contas do Estado de Goiás
<b>Componente:</b>	2. Modernização dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios
<b>Subcomponente:</b>	2.2. Integração dos Tribunais de Contas no ciclo da gestão governamental
<b>Produto:</b>	2.2.1. Auditorias de resultados realizadas, julgadas e divulgadas.
<b>Categoria de Gasto:</b>	Capacitação
<b>Insumo:</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Atividades:</b>	Contratar capacitação em auditorias de resultados

O PROMOEX é um Programa cujo objetivo central consiste no fortalecimento institucional e na modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios, como instrumento de cidadania e de efetiva, transparente e regular gestão dos recursos públicos. O Programa é composto de projetos múltiplos que serão executados de forma descentralizada pelos respectivos Tribunais de Contas dos Estados, Distrito Federal e Municípios (TCs), sujeitos a uma coordenação e supervisão centralizadas, de âmbito nacional, por meio da Unidade de Coordenação de Programas (UCP/MP), da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. No âmbito dos Tribunais de Contas as atividades do PROMOEX são coordenadas pelas Unidades Executoras Locais UELs.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

## **2. DO OBJETO**

Contratar pessoa física para planejar e ministrar capacitação em *Auditoria de resultados* com enfoque em *metodologia de pesquisa aplicada à avaliação de programas*, para aproximadamente 35 (trinta e cinco) servidores do TCE/GO, a ser desenvolvida em 04 (quatro) módulos, totalizando, em média, 150 (cento e cinquenta) horas-aulas.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás é um órgão de controle externo cujas competências estão previstas no art. 26 da Constituição Estadual. Seu âmbito de atuação abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídas as autarquias, fundações, fundos especiais, sociedades de economia mista e empresas públicas. O TCE/GO também exerce sua ação fiscalizadora sobre os órgãos integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público estaduais, perfazendo um total de, aproximadamente, 95 (noventa e cinco) instituições submetidas à sua fiscalização de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, incidindo sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade das contas públicas.

Com sede em Goiânia-GO, o Tribunal de Contas possui autonomia administrativa e financeira tendo iniciado sua experiência em ANOP's em 2004, com realização, até 2007, de 24(vinte e quatro) auditorias de natureza operacional em programas e ações governamentais nas seguintes áreas: Educação, Saúde, Segurança Pública, Assistência Social e Infra-estrutura.

Os participantes da capacitação em comento possuem formação acadêmica heterogênea, compreendendo diversos cursos, entre os quais Psicologia; Letras; Direito; Ciências Contábeis; Administração de Empresas; Engenharia Civil e Elétrica; Agronomia. Tais servidores, em sua maioria, já integraram equipes de auditorias realizadas em programas de governo.

O Tribunal ofereceu, para parte destes participantes, o curso de *Auditoria operacional, monitoramento e metodologia caso*, ministrado pelo TCU e *Noções gerais de métodos de coleta e análise de dados quantitativos e qualitativos*.

A realização da capacitação em metodologia de pesquisa aplicada à avaliação de programas justifica-se tendo em vista a necessidade de maior qualificação dos servidores na área. Além disso, a complexidade do desenvolvimento de auditorias de resultados – cuja abordagem envolve critérios de eficiência, eficácia, efetividade, equidade, participação social, sustentabilidade - demanda sólido apoio metodológico no estudo dos fatos sociais envolvidos.

## **1. DAS METAS**

Possibilitar que as equipes de fiscalização do TCE/GO ampliem seus conhecimentos em auditorias de resultados e sejam capacitadas para a eficaz aplicação das metodologias de pesquisa adequadas às auditorias operacionais, permitindo-lhes a construção crítica de avaliação de programas de governo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEEX**

## **2. DO ALCANCE**

Ao final dos trabalhos os participantes deverão ser capazes de:

- 5.1.** planejar auditorias de resultados com foco na avaliação de programas, desde a construção da Matriz de Planejamento até a definição do desenho da pesquisa;
- 5.2.** fazer opções entre os diferentes métodos e técnicas de coleta e levantamentos de dados, tendo em vista a especificidade do objeto de auditoria;
- 5.3.** utilizar métodos e técnicas de coleta de dados aplicáveis às auditorias de resultados;
- 5.4.** aplicar os métodos de análise de dados definidos conforme o item 5.2.
- 5.5.** interpretar os resultados obtidos à luz de indicadores de resultados;
- 5.6.** planejar e realizar a análise de dados de avaliações de programas de governo;
- 5.7.** descrever, comparar e criticar modelos de avaliação em programas sociais;
- 5.8.** distinguir os efeitos intencionais de programas de intervenção social dos efeitos não-intencionais;
- 5.9.** mensurar os efeitos e rendimentos dos programas com enfoque primordial nos resultados.

## **6. DAS FASES E ATIVIDADES**

### **FASE 1 – Módulo I**

#### **Métodos e Técnicas de Coleta e Análise de Dados Qualitativos**

**Carga horária sugerida: 30 (trinta) horas-aulas.**

#### **Atividades do contratado:**

- a.** Apresentar ao Supervisor do contrato e ao Coordenador Geral da UEL/ PROMOEEX – TCE/GO, Relatório de Planejamento do Módulo I contemplando, entre outros tópicos considerados relevantes, o programa do curso com bibliografia básica sobre os temas a serem abordados, plano de aulas acompanhado do cronograma e respectiva carga horária diária, recursos didático-pedagógicos a serem utilizados durante a capacitação, etc;
- b.** Apresentar em meio eletrônico ao Supervisor do contrato, para reprodução, material didático (apostilas, manuais, cartilhas ou similares) a ser utilizado no decorrer do Módulo I;
- c.** Ministrará, nos termos definidos no Relatório de Planejamento, curso de *Métodos e Técnicas de Coleta e Análise de Dados Qualitativos*;
- d.** Apresentar ao Supervisor do contrato Relatório de Avaliação Final - Módulo I.

### **FASE 2 – Módulo II**

#### **Coleta e análise de dados quantitativos**

**Carga horária sugerida: 30 (trinta) horas-aulas**

#### **Atividades do contratado:**

- a.** Apresentar ao supervisor do contrato e ao coordenador-geral da UEL Relatório de Planejamento do Módulo II, contemplando, entre outros, contemplando, entre outros



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**MUNICÍPIOS BRASILEIROS**  
**PROMOEX**

tópicos considerados relevantes, o programa do curso com bibliografia básica sobre os temas abordados, plano de aulas acompanhado do cronograma e respectiva carga horária diária, recursos didático-pedagógicos a serem utilizados durante a capacitação, etc;

- b. Apresentar em meio eletrônico ao Supervisor do contrato, para reprodução, material didático (apostilas, manuais, cartilhas ou similares) a ser utilizado no decorrer do Módulo II;
- c. Ministrar, nos termos definidos no Relatório de Planejamento, curso de *Métodos e Técnicas de Coleta de Dados Quantitativos*;
- d. Apresentar ao Supervisor do contrato Relatório Final de Avaliação do Módulo II.

### **FASE 3 Módulo III**

#### **Avaliação de Programas**

**Carga horária sugerida: 30 (trinta) horas-aulas**

#### **Atividades do contratado:**

- a. Apresentar ao supervisor do contrato e ao Coordenador Geral da UEL Relatório de Planejamento do Módulo III contemplando, entre outros tópicos considerados relevantes, o programa do curso com bibliografia básica sobre os temas abordados, plano de aulas acompanhado do cronograma e respectiva carga horária diária, recursos didático-pedagógicos a serem utilizados durante a capacitação, etc;
- b. Apresentar em meio eletrônico ao Supervisor do contrato, para reprodução, material didático (apostilas, manuais, cartilhas ou similares) a ser utilizado no decorrer do Módulo III;
- c. Ministrar, nos termos definidos no Relatório de Planejamento, curso de *Avaliação de Programas de Governo – visão geral e delineamentos metodológico*;
- d. Apresentar ao Supervisor do contrato Relatório Final de Avaliação do Módulo III.

### **FASE 4 Módulo IV**

#### **Oficinas de apoio e acompanhamento metodológico**

**Carga horária sugerida: 60 (sessenta) sessenta horas-aulas**

#### **Atividades do contratado:**

- a. Apresentar ao supervisor do contrato e ao Coordenador Geral da UEL Relatório de Planejamento do Módulo IV, contemplando, entre outros tópicos considerados relevantes, o programa das oficinas a serem desenvolvidas, metodologia a ser aplicada, bibliografia básica sobre os temas a serem abordados, cronograma e respectiva carga horária diária, recursos didático-pedagógicos, etc;
- b. Acompanhar as equipes responsáveis pelas auditorias em programas de governo, com a realização de oficinas de apoio e acompanhamento da construção da Matriz de Planejamento para consolidação do plano de Auditoria e Matriz de Achados para consolidação da análise e coleta dos dados, pelas referidas equipes;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**MUNICÍPIOS BRASILEIROS**  
**PROMOEX**

- c. Apresentar ao Supervisor do contrato Relatório de Avaliação do Módulo IV e Relatório Final de Avaliação dos resultados alcançados com a realização das Oficinas, indicando os pontos de evolução e as providências necessárias para o aprimoramento das auditorias.

## 7. DA METODOLOGIA

- 7.1. A capacitação, nos Módulos I, II e III, deverá contemplar aulas teóricas por meio de exposição dialogada dos conteúdos, resolução de exercícios individuais e em grupo, estudos de casos, utilização de recursos multi-mídia, esclarecimento de dúvidas, entre outros recursos definidos pelo instrutor;
- 7.2. As oficinas previstas no Módulo IV deverão ser realizadas a partir da revisão das Matrizes de Planejamento e de Achados previamente encaminhadas para análise do instrutor, discussão e orientação sobre a elaboração dos instrumentos de coleta de dados com cada equipe de auditoria.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTIMADO

FASES	DURAÇÃO (HORAS- AULA)	PERÍODO ESTIMADO
<b>FASE 1</b> – Módulo I - Métodos e Técnicas de Coleta e Análise de Dados Qualitativos	30 horas-aulas	Abril
<b>FASE 2</b> – Módulo II - Métodos e Técnicas de Coleta e Análise de Dado Qualitativos	30 horas-aulas	Maio
<b>FASE 3</b> - Módulo III – Avaliação de Programa – Visão Geral e delineamentos metodológicos	30 horas-aulas	Junho
<b>FASE 4</b> – Oficinas de Apoio e Acompanhamento Metodológico	60 horas-aulas	Julho a Novembro

## 9. PRODUTOS

**Produtos Fase 1** – Relatório de Planejamento do Módulo I, Minuta, em meio eletrônico, do material didático, Aulas de acordo com a metodologia definida no item 7 deste TdR , Relatório de Avaliação Final do Módulo I.

**Produtos Fase 2** – Relatório de Planejamento do Módulo II, Minuta, em meio eletrônico, do material didático, Aulas de acordo com a metodologia definida no item 7 deste TdR, Relatório de Avaliação Final do Módulo II.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**MUNICÍPIOS BRASILEIROS**  
**PROMOEX**

**Produtos Fase 3** – Relatório de Planejamento do Módulo III, Minuta, em meio eletrônico, do material didático, Aulas de acordo com a metodologia definida no item 7 deste TdR, Relatório de Avaliação Final do Módulo III.

**Produtos Fase 4** – Relatório de Planejamento do Módulo IV, Minuta, em meio eletrônico, do material didático, Oficinas de apoio de acordo com a metodologia definida no item 7, Relatório de Avaliação do Módulo IV, Relatório de Avaliação Final da Capacitação, com a indicação dos pontos de evolução e as providências necessárias para o aprimoramento das auditorias.

Todos os produtos que envolvam a apresentação de planos, apostilas, manuais, cartilhas, relatórios ou outros documentos similares deverão ser aprovados pelo Supervisor do contrato e pelo Coordenador Geral da UEL, e entregues, na forma impressa, em 1 (uma) via e em meio magnético, sem proteção de senha ou quaisquer outros mecanismos que restrinjam o acesso aos dados e informações fornecidas, observando-se as devidas compatibilidades técnica e operacional com o parque tecnológico do TCE/GO.

Os materiais gráficos e documentos produzidos pelo instrutor deverão apresentar, necessariamente, na capa, as seguintes informações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - PROMOEX**  
**Contrato de Empréstimo 1.628-OC/BR**  
**Convênio 0020/2006**

## **10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE**

- 10.1.** Computador, data-show;
- 10.2.** Sala ou auditório para desenvolvimento das aulas teóricas e oficinas de apoio e acompanhamento;
- 10.3.** Materiais gráfico-didáticos reproduzidos pelo TCE/GO conforme a minuta apresentada pelo instrutor, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira existente;
- 10.4.** Passagem aérea, ida e volta, categoria econômica, nos horários estabelecidos pelo TCE/GO, a cada módulo de capacitação, caso o instrutor contratado seja, comprovadamente, residente em outro Estado da federação ou no Distrito Federal.

## **11. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS**

### **11.1. Bibliografia**

- a.** Lei Estadual n.º 16.168/07 – Lei Orgânica do TCE-GO;
- b.** Resolução n.º 744/2001 e alterações posteriores - Regimento Interno do TCE-GO;
- c.** Resolução Normativa n.º 005/2001 – Aprova a composição e a competência da Coordenação de Fiscalização Estadual e das suas unidades técnicas subordinadas;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEEX**

- d.** Lei n.º 15.689/2006 – Cria, na estrutura orgânica e operacional do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a Sexta Divisão de Fiscalização – 6ª DF, para acompanhar, fiscalizar e controlar a receita do Estado;
- e.** Resolução Normativa n.º 001/2006 – Aprova normas e procedimentos de Auditoria de Natureza Operacional.

### **11.2. Consultas**

### **11.3. Sítio**

[www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)

### **11.4. Locais**

- a.** Coordenação de Fiscalização Estadual – Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco C, 3º andar. Fones: 3201.9060 e 3201.9028, contato: Selva de Sousa Cavalcanti, email: [sscavalcanti@tce.go.gov.br](mailto:sscavalcanti@tce.go.gov.br)
- b.** UEL/PROMOEEX – Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco C, 2º andar, Fones: (62) 3201.9126 e 3201.9125, contato Adriana de Moraes, email: [moraesadriana@gmail.com](mailto:moraesadriana@gmail.com)

## **12. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA DO INSTRUTOR**

### **12.1. Formação acadêmica**

O instrutor deve possuir formação acadêmica de nível superior em Sociologia, Ciência Política, Antropologia, Comunicação Social, Administração de Empresas ou em Estatística.

### **12.2. Experiência**

O profissional deve comprovar experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em docência universitária e na realização de, no mínimo, 2 trabalhos similares em avaliação de programas de governo, preferencialmente em órgãos de controle externo.

## **13. SUB-CONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

## **14. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332 Setor Central – Goiânia, Goiás, nos locais oportunamente indicados pelo Supervisor do contrato.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**15. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DO CONTRATO**

Selva de Souza Cavalcanti  
Supervisora de Auditoria Operacional  
Telefone: 3201.9060 e 3201.9028  
Email: [sscavalcanti@tce.go.gov.br](mailto:sscavalcanti@tce.go.gov.br)

**16. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**16.1. Fernando Xavier da Silva**

Coordenador Geral da UEL/PROMOEX – TCE/GO  
Coordenador de Fiscalização Estadual

**16.2. Selva de Souza Cavalcanti**

Supervisora de Auditoria Operacional

**16.3. Dayse Maria Moreira de Moura**

Analista Supervisora

Goiânia, 20 de fevereiro de 2008.

Selva de Souza Cavalcanti  
**Supervisora de Auditoria Operacional**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(licitante), CPF nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **declara** sob as penas da Lei que há (não há) superveniência de fatos impeditivos de sua habilitação desta empresa na **Convite nº 001/2008 (exigida apenas em caso positivo):**

Fato:(descrever em caso positivo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF:  
CI:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO**

**DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar, que **renuncio** ao direito de interpor recurso do resultado da (\_\_\_) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (\_\_\_) segunda fase (PROPOSTA) do procedimento licitatório Convite nº 001/2008, Processo nº 200800047000581, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea “a” do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não sou servidor(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal, seja direta ou indireta, nem possuo qualquer vínculo empregatício com empresas subsidiárias ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF:  
CI:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possuo relações de parentesco em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, como qualquer dos Conselheiros, Auditores ou Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF:  
RG:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E DE OUTRO LADO A ~~XXXXXXXXXXXX~~ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede situada na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, denominado apenas **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital; e \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, e, conforme o que consta do Processo nº 200700047000581, relativo ao **CONVITE nº 001/2008**, procedimento licitatório realizado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, **resolvem**, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Treinamento em Metodologia de Pesquisa e Avaliação de Programas**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A prestação de serviços de treinamento especializado em metodologia de pesquisa e avaliação de programas, para 35 (trinta e cinco) servidores do TCE-GO, a ser desenvolvido em 04 (quatro) Módulos, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas-aula, conforme descrição e especificações contidas no Anexo I do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto da contratação estão previstos no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado, bem como no Projeto PROMOEX/GO, da seguinte forma:

- 1.1. Fontes: 2) 00 – Tesouro Estadual;
- 1.2. Função: 01 – Legislativa;
- 1.3. Subfunção: 032 – Controle Externo;
- 1.4. Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;
- 1.5. Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX;
- 1.6. Natureza da Despesa: 33903621 – Serviço Técnicos-Profissionais;
- 1.7. Classificação Orçamentária: 0103230021117;
- 1.8. Recurso Orçamentário - R\$ 41.500,00.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento está condicionado à entrega e recebimento dos produtos acordados, conforme descrito nas especificações constantes do Anexo I, do instrumento convocatório.
2. A Nota Fiscal ou o Recibo deverá ser emitida em nome do “Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Convênio com Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR- PROMOEX”.
3. A Nota Fiscal ou o Recibo deverá, obrigatoriamente, ser atestada em conjunto, pela Supervisora do Contrato e pelo Coordenador-Geral da UEL/PROMOEX.
4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado da entrega dos documentos pertinentes na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco B da sede do TCE-GO.
5. Caso a **CONTRATADO(A)** não apresente seu pedido de pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos produtos, reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de efetuar o pagamento no mês subsequente, sem qualquer alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.
6. A Nota Fiscal ou o Recibo preenchido de forma incompleta, ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção, será devolvido para substituição.
7. O Tribunal de Contas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela **CONTRATADO(A)**.
8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A prestação dos serviços se dará mediante Ordem de Serviço emitida pela Supervisora do Contrato.
2. Os serviços prestados devem estar em total consonância com o Termo de Referência deste Edital, bem como as Atividades Programadas para cada Módulo, carga horária e cronograma de execução a ser estabelecido pela Supervisora do Contrato, em especial os itens 6 do TdR constante do Anexo I do instrumento convocatório.
3. A capacitação, nos Módulos I, II e III, deverá contemplar aulas teóricas por meio de exposição dialogada dos conteúdos, resolução de exercícios individuais e em grupo, estudos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

de casos, utilização de recursos multi-mídia, esclarecimento de dúvidas, entre outros recursos definidos pelo instrutor.

4. As oficinas previstas no Módulo IV deverão ser realizadas a partir da revisão das Matrizes de Planejamento e de Achados previamente encaminhadas para análise do instrutor, discussão e orientação sobre a elaboração dos instrumentos de coleta de dados com cada equipe de auditoria.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

1. Na execução do presente contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a fornecer para o(a) **CONTRATADO(A)** os seguintes insumos e materiais:

1.2. Computador e data-show;

1.3. Sala ou auditório para desenvolvimento das aulas teóricas e oficinas de apoio e acompanhamento;

1.4. Materiais gráfico-didáticos reproduzidos conforme a minuta apresentada pelo **CONTRATADO(A)**, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira existente;

1.5. Passagem aérea, ida e volta, categoria econômica, nos horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, a cada módulo de capacitação, caso o(a) **CONTRATADO(A)** seja, comprovadamente, residente em outro Estado da Federação ou no Distrito Federal.

2. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

2.1. cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;

2.2. fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços;

2.4. executar os serviços solicitados no prazo estipulado;

2.5. manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6. cumprir detalhadamente todas as obrigações e especificações descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Convite.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE**  
**EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS**  
**MUNICÍPIOS BRASILEIROS**  
**PROMOEEX**

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que o(a) **CONTRATADO(A)** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1. multa administrativa no percentual de 1% (um por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços;

2.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Divisão de Orçamento e Finanças do Tribunal de Contas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS**

1. O recebimento e aceite dos Produtos referente a cada Módulo ficará a cargo da Supervisora do Contrato, juntamente com o Coordenador-Geral da UEL/PROMOEEX, e da servidora indicada no item 16 do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

1. Para que seja possível a execução dos serviços descritos no Anexo I, a Administração do **CONTRATANTE** poderá disponibilizar informações e acesso a informações do Órgão.

1.1. A(O) **CONTRATADO(A)** será responsabilizada pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao **CONTRATANTE**;

1.2. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, poderá ser aplicada ao(à) **CONTRATADO(A)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS RELATÓRIOS E PRODUTOS**

1. O(A) **CONTRATADO(A)** cederá ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação gerada, logo após o recebimento dos produtos.

2. A documentação de todo e qualquer produto gerado, em papel e/ou em mídia eletrônica, conforme especificado no Anexo I do instrumento convocatório, será entregue à Supervisora do Contrato, para aceite, de acordo com a **Cláusula Sétima**.

3. A documentação e outras informações entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)** passarão a ser propriedade do **CONTRATANTE**.

4. O(A) **CONTRATADO(A)** fica proibido(a) de veicular e comercializar a documentação gerada, relativa à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

1.1. por determinação unilateral e escrita da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

1.3. judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - DA SUPERVISÃO DO CONTRATO**

1. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Gerente do Produto 2.2.1. do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E, por estarem assim ajustadas as partes, firmam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2008.

**Conselheiro Edson José Ferrari  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

---

**CONTRATADA**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**Testemunhas: 1.** \_\_\_\_\_

**Testemunhas: 2.** \_\_\_\_\_

Unidade Executora Local do PROMOEX junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

---

Fernando Xavier da Silva  
**Coordenador Geral da UEL – TCE/GO**